

BELFORT

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

BE PL 01-04





Sumário

1. Objetivo.....	2
2. Aplicabilidade.....	2
3. Ambiente Normativo.....	2
4. Definições.....	3
5. Diretrizes Gerais.....	5
5.1. Relacionamentos Institucionais e Contratuais com o Setor Público.....	6
5.2. Participação em Licitação.....	7
5.3. Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Terceiros.....	7
5.4. Conflito de Interesses.....	8
5.5. Oferecimento de Presentes, Hospitalidades ou qualquer coisa de valor.....	8
5.6. Outras Situações não previstas.....	9
6. Aceitação da Política.....	9
7. Canal Confidencial de Denúncias.....	10
8. Sanções.....	11
9. Histórico das Revisões.....	12



1. Objetivo.

O objetivo da Política Anticorrupção é oferecer diretrizes claras e orientações para que colaboradores e terceiros que se relacionam com o Grupo Belfort possam tomar decisões embasadas, promovendo elevados padrões de transparência, ética e integridade. Essas diretrizes visam prevenir e combater atos corruptivos, tanto em relação a agentes públicos quanto privados. Tais ações devem estar sempre alinhadas com nossa Missão, Visão e Princípios, além de obedecer estritamente ao nosso Código de Conduta, outras políticas e procedimentos internos, bem como à legislação vigente, tanto no Brasil quanto no exterior.

É importante ressaltar que esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto com o Código de Conduta do Grupo Belfort, assim como com outras políticas e procedimentos internos que regem as atividades do Grupo.

2. Aplicabilidade.

As diretrizes dessa Política abrange todas as empresas do Grupo Belfort, todos os colaboradores (Próprios ou Terceiros) de qualquer nível hierárquico, e todos fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e outros parceiros de negócio. O cumprimento desta Política por todos os envolvidos nos negócios do Grupo Belfort é vital para garantir a sustentabilidade e a proteção da reputação do Grupo.

3. Ambiente Normativo.

Esta Política foi elaborada em conformidade com as leis e regulamentações pertinentes que visam combater o suborno e a corrupção, abrangendo, mas não se limitando a:

- Código de Conduta do Grupo Belfort;
- Lei nº 12.846/2013 e seu Decreto nº 11.129/2022 ("Lei Anticorrupção");
- Lei contra Práticas de Corrupção Estrangeira Americana (U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA);
- Lei nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa");
- Lei nº 9.613/1998 ("Lei de Lavagem de Dinheiro");
- Lei nº 14.133/2021 ("Lei de Licitações e Contratos"); e
- Normas regulatórias aplicáveis aos negócios do Grupo Belfort.



4. Definições.

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

Agente Público	Quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.
Agente Público Estrangeiro	Quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas pelo poder público de país ou organizações públicas estrangeiras.
Administração Pública	Órgãos e entidades do poder público, incluindo empresas e entidades sob seu controle ou por ele criadas
Poder Público	Órgãos e entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas federal, estadual ou municipal, autarquias, empresas públicas, nacionais ou estrangeiras, incluindo suas subsidiárias ou controladas e empresas privadas que prestam serviço público por concessão, autorização ou permissão, além de organizações públicas internacionais e partidos políticos.
Colaboradores Próprios	Toda pessoa física que presta serviços de natureza não eventual ao Grupo Belfort, sob a dependência deste e mediante salário.
Colaboradores Terceiros	Toda pessoa física ou jurídica que atue direta ou indiretamente em nome do Grupo Belfort como prestadora de serviço, fornecedora, consultora, parceira de negócios, terceira contratada ou subcontratada, independentemente de contrato formal ou não.
Partes Privadas	Qualquer pessoa física ou jurídica que não seja colaborador (próprio ou terceiro) nem agente público



	(nacional ou estrangeiro).
Pessoas Politicamente Expostas	São todas as pessoas que exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou se têm, nessas condições, familiares, representantes ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo.
Terceiro Intermediário	Qualquer pessoa física ou jurídica contratada para agir pelo Grupo Belfort ou em nome do mesmo.
Corrupção	É o ato ou efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber em troca, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, vantagem indevida para funcionário público ou a pessoa a ele equiparado que o leve a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral e bons costumes. Não será tolerada qualquer forma de corrupção, seja com relação a Agentes Públicos ou Partes Privadas.
Fraude	<ul style="list-style-type: none"> • Falsificar documentos. • Adulterar resultados para o cumprimento de metas, seja para alcançar resultados positivos, seja para mascarar resultados negativos. • Utilizar procedimentos que violem diretamente a legislação em vigor, inclusive as relativas a obrigações fiscais, com vistas a suprimir ou reduzir tributo ou contribuição social e qualquer acessório. • Furtar ou utilizar indevidamente os recursos, financeiros ou não financeiros, em benefício próprio ou de terceiros. • Utilizar, enviar a terceiros ou divulgar indevidamente informações confidenciais, financeiras ou não financeiras.
Suborno ou Propina	É o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.







Vantagem Indevida	Consiste em qualquer benefício, ainda que não econômico, como por exemplo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho.
Qualquer Coisa de Valor	Qualquer coisa de valor tangível ou intangível, definido amplamente, em qualquer forma, incluindo, entre outros, dinheiro, equivalentes de caixa (como cartões-presente, certificados de presente e descontos), bolsas de estudo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospitalidades, entretenimentos, ajudas de custo, favores, cumprimento de uma solicitação de fornecimento de qualquer coisa de valor a um terceiro (como um Membro Próximo da Família de um Agente Público), contribuições para caridade ou outra organização sem fins lucrativos, patrocínios promocionais, oportunidades de negócios ou emprego, ou qualquer outra contraprestação ou benefício, mesmo que não seja de natureza econômica ou patrimonial. Observe que o valor é baseado no benefício que um item proporciona à pessoa que o recebe, em vez do custo financeiro desse benefício para o Grupo Belfrot.
Hospitalidade	Compreende deslocamentos, hospedagens, alimentação, entretenimentos.
Pagamento de Facilitação	São pagamentos feitos a funcionários tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito.
Due Diligence de Terceiros	Procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização e seus administradores com a qual o Grupo Belfort pretende se relacionar.

5. Diretrizes Gerais.

O Grupo Belfort tem uma política de tolerância zero em relação a qualquer forma de corrupção, suborno, ou recebimento de propina, tanto em transações com entidades da Administração Pública, sejam elas nacionais ou estrangeiras, quanto com empresas privadas. Esta postura está alinhada tanto com as leis anticorrupção do Brasil quanto com as normas internacionais.



Os relacionamentos com agentes públicos e privados devem sempre pautar-se pela ética, transparência e profissionalismo, e devem ser conduzidos em estrita conformidade com as leis aplicáveis, o Código de Conduta do Grupo Belfort, esta política e outras diretrizes do Grupo Belfort. Nesse sentido, as seguintes diretrizes devem ser seguidas:

	<p>As interações devem ser realizadas exclusivamente através de canais ou meios oficiais (e-mail institucional, ouvidoria etc.), sendo proibida a utilização de meios pessoais ou informais.</p>
	<p>As interações ou contatos com agentes públicos devem ser realizados, preferencialmente, em pares e em horário comercial. Preferencialmente, um dos diretores do Grupo Belfort deve acompanhar as reuniões e receber cópia das comunicações.</p>
	<p>As interações com agentes públicos relativas à negociação ou contratação de serviços do Grupo Belfort, bem como aquelas relacionadas à representação do Grupo Belfort perante órgãos públicos devem ser sempre informadas à Diretoria do Grupo Belfort.</p>
	<p>Todos os colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros que representam o Grupo Belfort são terminantemente proibidos de receber, oferecer, prometer, pagar, fornecer ou autorizar o fornecimento de Qualquer Coisa de Valor para ou de qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação ou decisão de tal pessoa e/ou obter ou reter negócios ou qualquer vantagem em benefício próprio do Grupo Belfort ou promover qualquer finalidade indevida.</p>

5.1. Relacionamentos Institucionais e Contratuais com o Setor Público.

O Grupo Belfort reitera seu compromisso com a integridade e a transparência em todas as suas interações com o setor público e rejeita categoricamente qualquer forma de corrupção ou suborno, seja direta ou indiretamente, em suas relações com agentes públicos, tanto nacionais quanto internacionais.



Todos os colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros que representam o Grupo Belfort estão estritamente proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber qualquer vantagem indevida, seja em forma de pagamentos, presentes ou transferências de valor, com o intuito de influenciar, facilitar ou recompensar ações ou decisões oficiais em favor do Grupo Belfort ou de interesses próprios.

Os pagamentos devidos à Administração Pública, como impostos, taxas, acordos, multas e qualquer outro pagamento requisitado devem ser realizados somente quando previstos em lei ou regulamento.

5.2. Participação em Licitação.

A participação do Grupo Belfort em processos licitatórios deve ocorrer conforme diretrizes estabelecidas na Norma de Licitações - Lei nº 14.133/2021 ("Lei de Licitações e Contratos").

5.3. Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Terceiros.

Todos os fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros que conduzam negócio com o Grupo Belfort, pelo Grupo Belfort ou em nome do Grupo, devem agir com o mais alto nível de integridade.

Assim, o Grupo Belfort se reserva no direito de realizar uma avaliação de riscos de compliance por meio de um procedimento de due diligence de integridade que visa conhecer e avaliar os riscos de integridade aos quais pode estar exposto, nos seus relacionamentos com terceiros, com base na avaliação do perfil, do histórico de envolvimento em casos de corrupção, da reputação e das práticas de combate à corrupção, dentre outros critérios de compliance.

Quando uma situação de risco for identificada na due diligence de integridade, esta deve ser tratada de forma satisfatória com o apoio da área de Controles Internos antes que a relação seja contratada ou continuada.

De acordo com a Lei Anticorrupção, o Grupo Belfort pode ser responsabilizado pelas ações de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros de negócios caso participem de atos de subornos ou corrupção que vissem beneficiar o Grupo Belfort, independente da Companhia ter conhecimento da suposta conduta imprópria praticada.

Portanto, o colaborador nunca deve pedir a um terceiro intermediário que se envolva ou tolere qualquer conduta que o próprio colaborador esteja proibido conforme os termos dessa Política.



5.4. Conflito de Interesses.

Todos os colaboradores do Grupo Belfort devem agir de modo a prevenir e remediar situações que possam causar ou sugerir conflito de interesses nas relações entre colaboradores, fornecedores, concorrentes e órgãos públicos e que, se não revelados, podem vir a abalar a confiança e a credibilidade do colaborador e do Grupo Belfort.

Dessa forma, os colaboradores não devem usar de sua posição na empresa para apropriar-se de oportunidades, favores ou vantagens em benefício próprio, não devem usar informações confidenciais de forma imprópria para benefício próprio, não devem ter nenhum envolvimento direto em negócios que sejam conflitantes com os interesses do Grupo Belfort, ou seja, devem evitar qualquer situação de real ou potencial conflito de interesse que de alguma forma, possa comprometer sua independência ou imparcialidade.

Portanto, toda possível situação de conflito de interesses deve ser evitada e declarada na Intranet e/ou Canal de Ouvidoria, para que possa ser tratada de forma apropriada pela área de Controles Internos, conforme as regras dispostas no Código de Conduta do Grupo Belfort.

5.5. Oferecimento de Presentes, Hospitalidades ou qualquer coisa de valor.

O Grupo Belfort está comprometido com a mais alta ética e transparência em suas relações com Agentes Públicos, pessoas a ele relacionadas e Partes Privadas. Para garantir a imparcialidade e a lisura em suas atividades, o Grupo adota uma política rigorosa que proíbe o oferecimento e o recebimento de qualquer tipo de vantagem, como brindes, presentes, hospitalidades ou qualquer outra forma de contraprestação que possa influenciar decisões ou gerar benefícios indevidos.

5.5.1. Proibição de Oferecer ou Receber Vantagens Indevidas:

É expressamente proibido a todos os colaboradores, parceiros e fornecedores do Grupo Belfort oferecer ou receber qualquer tipo de vantagem, como brindes, presentes, hospitalidades, refeições, viagens, hospedagens, entretenimento ou qualquer outra forma de contraprestação, a Agentes Públicos, pessoas a ele relacionadas ou Partes Privadas, com o objetivo de influenciar decisões, obter favores ou benefícios indevidos para si mesmos ou para o Grupo Belfort.

5.5.2. Declaração Obrigatória de Hospitalidades, Brindes e Presentes:

Apesar da proibição geral, o Grupo Belfort reconhece que, em algumas situações pontuais e de acordo com as práticas usuais de mercado, o recebimento de hospitalidades, brindes e presentes de valor simbólico pode ser aceitável. Nesses casos, a declaração obrigatória



de tais itens se torna fundamental para garantir a transparência e evitar qualquer constrangimento ou dúvida sobre a lisura das relações.

5.5.3. Aceitação Permitida Apenas de Brindes Institucionais e Sem Valor Comercial:

O Grupo Belfort restringe a aceitação de brindes e presentes apenas àqueles considerados institucionais e sem valor comercial, como canetas, agendas, calendários, brindes promocionais da empresa ou de seus parceiros, entre outros.

5.5.4. Destinação de Brindes e Presentes com Valor Comercial:

Brindes ou presentes com valor comercial não poderão ser aceitos pelos colaboradores, parceiros ou fornecedores. Tais itens deverão ser encaminhados imediatamente ao departamento de Controles Internos, que se encarregará de realizar o sorteio entre os colaboradores, com acompanhamento da Auditoria Interna. Essa medida visa garantir a imparcialidade e evitar qualquer situação que possa comprometer a reputação do Grupo Belfort ou de seus colaboradores.

5.5.5. Canal de Dúvidas e Orientação:

Em caso de dúvidas sobre como se portar em situações que envolvam o recebimento de brindes, presentes, refeições, viagens, hospedagens ou entretenimento, os colaboradores, parceiros e fornecedores do Grupo Belfort devem consultar seu superior imediato, o seu gestor ou a área de Controles Internos. O Grupo Belfort disponibiliza esses canais de comunicação para garantir que todos os envolvidos estejam cientes da política e possam agir de forma ética e responsável.

5.6. Outras Situações não previstas.

Toda e qualquer situação que possa representar uma violação a essa Política, especialmente por uma conduta de colaborador, colaboradora ou terceiro que age em nome ou interesse do Grupo Belfort, especialmente que possam representar casos que impliquem em prometer, oferecer, dar ou autorizar, assim como solicitar, receber ou aceitar promessa de vantagem indevida, seja no relacionamento com agente público ou privado, ainda que não esteja expressamente mencionado nessa Política, devem ser expressamente comunicadas a área de Controles Internos do Grupo Belfort para que sejam analisadas individualmente e, quando necessário, submetido a aprovação das lideranças estratégicas do Grupo Belfort.

6. Aceitação da Política.

Todo colaborador ou terceiro que age em nome ou interesse do Grupo Belfort deve analisar



essa Política e comprometer-se em aderir seus termos e condições. Para isso, a política é publicada no site do Grupo Belfort.

7. Canal Confidencial de Denúncias.

O Grupo Belfort está comprometido com a criação de um ambiente de negócios ético, transparente e livre de qualquer tipo de conduta irregular. Para isso, disponibilizamos o **Canal Confidencial de Denúncias**, um canal seguro e sigiloso para que você possa reportar qualquer suspeita de violação da Política Anticorrupção ou de outros comportamentos antiéticos.

Quando Utilizar o Canal de Denúncias:

Suspeitas de Corrupção	Se você presenciar ou tiver conhecimento de qualquer ato de corrupção, como pagamento ou recebimento de propina, fraude, desvio de recursos ou qualquer outro tipo de conduta que viole a Política Anticorrupção, reporte-o imediatamente ao Canal de Denúncias.
Comportamento Antiético	O Canal de Denúncias também está disponível para relatar qualquer outro comportamento antiético que não estejam diretamente ligados à corrupção, abrangendo qualquer conduta que contrarie os valores fundamentais do Grupo Belfort.

Como Fazer uma Denúncia:

E-mail:	Envie um e-mail para o endereço eletrônico: ouvidoria@belfort.com
----------------	--

Garantias de Sigilo e Proteção:

Confidencialidade	Este canal é gerenciado por uma área independente do Grupo Belfort. Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade
--------------------------	--



	ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.
Proteção Contra Retaliação	O Grupo Belfort proíbe qualquer tipo de retaliação contra o colaborador que utilizar o Canal de Denúncias de forma responsável e de boa fé.
Investigação Rigorosa	Todas as denúncias recebidas serão investigadas de forma rigorosa e imparcial por uma equipe especializada.

Sua Participação é Essencial:

O combate à corrupção e a construção de um ambiente de negócios ético e transparente são responsabilidades de todos nós. Ao utilizar o Canal de Denúncias de forma responsável, você contribui para:

- **Proteger a reputação do Grupo Belfort**
- **Promover a justiça e a ética**
- **Criar um ambiente de trabalho seguro e positivo para todos**

É essencial que todos abrangidos por esta Política relatem qualquer ato ou indício de ato de corrupção, pagamento/recebimento de propina ou outra situação que viole esta Política Anticorrupção, assegurando a proteção dos padrões éticos adotados pelo Grupo Belfort e preservando sua imagem no mercado.

8. Sanções.

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas no Código de Conduta do Grupo Belfort, listadas abaixo:

- **Advertência por escrito;**
- **Suspensão;**
- **Demissão com ou sem justa causa;**
- **Exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário do Grupo Belfort;**
- **Processo judicial adicional.**

9. Histórico das Revisões.

Elaborado por:		Aprovada por:	
<p>DocuSigned by:</p> <p><i>Bruno Gold</i></p> <p>552977007D64469...</p> <p>14 de maio de 2024</p> <p>Jurídico</p>		<p>DocuSigned by:</p> <p><i>Marcus Sandin</i></p> <p>A3EA711E3E4348E...</p> <p>17 May 2024</p> <p>CEO</p>	
Data	Revisão	Descrição	
27/10/2023	01	Inclusão do Histórico de Revisões.	
14/05/2024	02	Revisão Geral.	